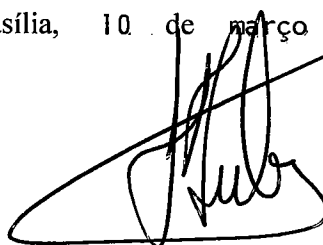


Mensagem nº 110

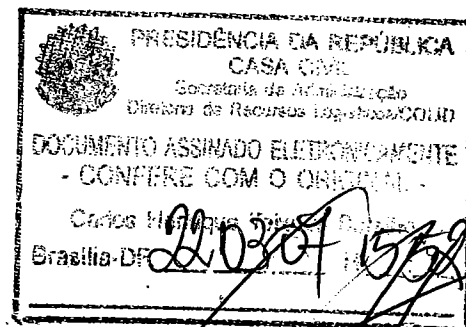
Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 58, de 6 de fevereiro de 2007, que renova, por dez anos, a partir de 27 de fevereiro de 2001, a permissão outorgada à RÁDIO FM ITABAIANA LTDA. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Itabaiana, Estado de Sergipe.

Brasília, 10 de março de 2008.

A handwritten signature in black ink, appearing to be "J. Paulo" or similar, written over a large, sweeping horizontal stroke that underlines the date.

MC 00046 EM



Brasília, 13 de março de 2007.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência a inclusa Portaria, pela qual foi renovada a permissão outorgada a RÁDIO FM ITABAIANA LTDA, pela Portaria nº 123, de 11 de agosto de 1989, publicada no Diário Oficial da União do dia 14 de agosto de 1989, para explorar, pelo período dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Itabaiana, Estado de Sergipe.
2. O referido ato de outorga foi aprovado pelo Decreto Legislativo nº 26, de 1991, publicado no Diário Oficial da União do dia 27 de fevereiro de 1991.
3. Cumpre ressaltar que os órgãos técnicos e a Consultoria Jurídica deste Ministério manifestaram-se sobre o pedido, considerando-o de acordo com a legislação aplicável e demonstrando possuir a entidade as qualificações necessárias à renovação da permissão, o que me levou a deferir o requerimento de renovação.
4. Esclareço que, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal, o ato de renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do Processo nº 53640.000622/2000, que lhe deu origem.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Helio Calixto da Costa

PUBLICADO NO DIÁRIO	
OFICIAL DE	02 03 2007
Página:	47 Seção:
ANOTADO POR: <i>Wolke</i>	

PORTARIA Nº 58 , DE 6 DE FEVEREIRO DE 2007.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art.5º da Lei n.º 5.785, de 23 de junho de 1972, e no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53640.000622/2000, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, §3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 27 de fevereiro de 2001, a permissão outorgada a RÁDIO FM ITABAIANA LTDA. pela Portaria n.º 123, de 11 de agosto de 1989, publicada no Diário Oficial da União do dia 14 de agosto de 1989, cuja aprovação deu-se pelo Decreto Legislativo n.º 26, de 1991, publicado no Diário Oficial da União do dia 27 de fevereiro de 1991, para explorar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Itabaiana, Estado de Sergipe.

Art. 2º A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


HÉLIO COSTA